



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



DECRETO N.º 4.571, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Decreta os Pontos Facultativos, nas Repartições
Públicas Municipais, para o ano de 2018.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal n.º 3.942/2006,

D E C R E T A:

Art. 1.º PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas Municipais, na Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Erechim – AGER Erechim e no Instituto Erechinense de Previdência – IEP, para o ano de 2018, nas datas abaixo elencadas:

I – 12 e 13 de fevereiro, segunda-feira e terça-feira de Carnaval, respectivamente;

II – 30 de abril, segunda-feira, alusivo ao Centenário do Município de Erechim;

III – 15 de outubro, alusivo ao Dia do Professor, para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, das Escolas do Sistema Público Municipal de Ensino, do Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel e do Núcleo Tecnológico Municipal – NTM;

IV – 24 de dezembro, segunda-feira, véspera de Natal;

V – 31 de dezembro, segunda-feira, véspera de Ano Novo;

VI – 1.º de junho, em função das atividades cívico-culturais desenvolvidas no Desfile do Centenário do Município de Erechim, ocorrido no dia 29 de abril de 2018, para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, do Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel e do Núcleo Tecnológico Municipal – NTM; (Redação dada pelo Decreto n.º 4.602/2018)

VII – 21 de setembro, em função das atividades cívico-culturais que serão desenvolvidas no desfile comemorativo à Independência do Brasil, para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, do Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel e do Núcleo Tecnológico Municipal – NTM. (Redação dada pelo Decreto n.º 4.602/2018)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



Art. 2.º Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito deste Decreto.

Parágrafo único. São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os referentes ao controle de trânsito, os emergenciais de saúde, os de zeladoria de bens públicos, os de cidadania e assistência social, os de limpeza pública e os serviços cemiteriais.

Art. 3.º Ficará a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais, na data decretada como ponto facultativo.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 17 de janeiro de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Roberto Dionísio Fabiani
Secretário Municipal de Administração Interino